



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 461/2025_

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 90102/2025

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu–PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu–PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2025**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO FUTURA e eventual de PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO – segunda fase**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 13/01/2025

Horário: 08 h 30min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre: os itens autônomos

Valor total da Contratação: R\$ 137.388,79 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Referência. A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessário vistoria no local.

Participação: EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS.

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas Inidôneas por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante nº 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. ITENS (objeto estruturado em itens autônomos).

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e Cláusula e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**(ver anexos I-a e I-b).

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal nº 115/2023.

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

2.14. ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, tendo efetividade e aplicabilidade as cláusulas 3.2 a 3.10 deste Edital.

3.2. Não será permitida a Adesão / Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.**

3.4. A proposta deve ser integral.

3.4.1. A proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Poderá Administração, realizar **tantos quantos pedidos necessários**, desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.6. Os preços registrados terão verificação trimestral para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser **corrigidos após 12 meses da orçamentação.**

3.7. Desde que **aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.**

3.7.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

3.7.2 O pregoeiro julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.8. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços:**

3.8.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

3.8.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

3.8.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

3.8.4. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.9. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

3.10. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. sociedades cooperativas (só é aplicável se assinalada) ;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada);

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12. deste Edital.

5.5. No **cadastro da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário e Valor total.

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, e-mail e telefone para contato com WhatsApp.

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato WhatsApp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

6.5.1. No caso de prestação de serviço continuada com dedicação de mão de obra em regime de exclusividade (que não seja Vigilância Patrimonial), quando aplicado o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:**

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.10. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.**

6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

6.12. **Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.14.1. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14.2. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6.14.3. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.15. **No caso de Obras, o licitante também deverá preencher as planilhas (em anexo), com os valores da sua proposta, e posteriormente adequá-las ao valor do seu último lance, além do formulário de proposta de preços do modelo deste edital.**

6.16. **A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.**

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.**

8.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Não se aplica ao processo a cláusula 8.7.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.13. No caso de serviços de engenharia, é **indício de inexequibilidade das propostas valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.2.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.2.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.2.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de **mensagem no sistema para os licitantes**, será **divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

8.18.1. A participação será **permitida a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sujeita à capacidade máxima do local onde a prova ou exame será realizado**.

8.18.2. A sessão de análise **será transmitida pelo Canal Oficial do Município nas plataformas de mídia social YouTube ou Facebook**, e a gravação permanecerá acessível no sítio eletrônico oficial.

8.18.3. O **link para a transmissão será divulgado no diário oficial do município com antecedência mínima de um dia útil**, de modo a permitir o acompanhamento por aqueles interessados que não puderem comparecer pessoalmente.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra**, o licitante deverá entregar, com a sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Caso seja necessária no certame, avaliação prévia do local de execução, mediante a realização de **Vistoria Técnica, às condições de realização da vistoria técnica, datas, e agendamento, bem como faculdade ou obrigatoriedade, estão no Termo de Referência.**

8.24. A vistoria deverá ser precedida de agendamento prévio, a ser efetuado até o terceiro dia que antecede a realização da sessão pública.

8.25. A empresa poderá fazer-se representar por procurador, o qual deverá estar devidamente identificado e portar o instrumento de representação competente.

8.26. Após a realização da vistoria, o responsável pela proponente deverá apresentar declaração formal, devidamente assinada, atestando o pleno conhecimento das condições e particularidades do projeto/execução do objeto, juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.27 A proponente poderá, a seu exclusivo critério e risco, optar por não realizar a vistoria técnica, mediante declaração expressa de renúncia a tal direito, devendo, neste caso, assumir integralmente o ônus decorrente de eventuais falhas em sua proposta, incluindo subdimensionamento de quantitativos e custos, renunciando expressamente ao direito de pleitear compensação ou ajuste.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação**, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, é facultado à Administração convocar os**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. **O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.**

10.15. **A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:**

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou e-mail, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.1. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser **executado fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.**

10.21. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

10.23. Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado **deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

10.25. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** na forma descrita no termo de referência.

10.26. O contratado deverá **manter preposto aceito pela Administração no local da obra/prestação serviço** para representá-lo na execução do contrato.

10.27. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.28. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantagem técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.29. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.30. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame.**

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame.**

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.**

13.4 O **prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.**

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. **Multa:** A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em **decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e WhatsApp informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, **serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso** (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. **Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. **A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.2.104.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

<https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência/Projeto Base;

17.11.1.1. Anexo I-a – Modelo Termo de troca

17.11.1.2. Anexo I-b – Modelo termo de troca

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, assinado e datado digitalmente.

FERNANDA MOREIRA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.083/2025 e nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

NÚMERO DO COMPRASGOV 90102/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO, para realização de tratamentos no âmbito do SUS, conforme solicitação do Departamento de Saúde Bucal, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 413388 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	50	48,7180	2.435,90
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOÇÃO RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEA, TAMANHO: 301. CATMAT BR 431736 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	35	36,7695	1.286,93
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 426061	UNIDADE	50	48,7360	2.436,80

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	(POR SEMELHANÇA) (ODONTOLOGIA) UNIDADE				
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº 302, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 426062 (POR SEMELHANÇA) (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	50	48,7360	2.436,80
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: Nº303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 426063 (POR SEMELHANÇA) (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	50	52,6580	2.632,90
6	ALAVANCA ODONTOLOGICA, MATEIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: APEXO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA: KIT C/ 03 UNIDADES (DIREITA, ESQUERDA E RETA), ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 417722 (ODONTOLÓGICO) KIT	KIT	20	119,4740	2.389,48
7	ALAVANCA ODONTOLOGICA; MATEIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: APICAL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 413379 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	50	40,6840	2.034,20

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS AICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: N° 302, ESTERELIDADE: AUTOCLAVÁVEL. CATMAT BR 413380 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	50	40,6540	2.032,70
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. CATMAT BR 402945 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	200	6,5183	1.303,66
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. CATMAT BR 402947 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	20	6,7550	135,10
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. CATMAT BR 402949 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	350	6,5783	2.302,41
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118. CATMAT BR 403093 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	250	6,0640	1.516,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA1: 3118FF. CATMAT BR 403151 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	250	11,0700	2.767,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. CATMAT BR 403373 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	150	10,8335	1.625,03
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195. CATMAT BR 402982 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	100	4,8160	481,60
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3139. CATMAT BR 403129 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	250	9,9525	2.488,13
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO	UNIDADE	100	22,7900	2.279,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDO Z. CATMAT BR 439276 (ODONTOLOGIA) UNIDADE				
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO . MATERIAL: CARBIDE. FORMATO: CÔNICA LONGA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO. TIPO HASTE: HASTE LONGA. TIPO CORTE: ZEKRYA. REFERÊNCIA: REF. 151. CATMAT BR 403873 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	10	26,5040	265,04
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190. CATMAT BR 403145 . (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	20	6,3193	126,39
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO TIPO DE CORTE: FINO REFERÊNCIA: : Ref.: 1190 F, 3118 F, 1190 FF, 2135 F, 3195 FF, 3168 FF, 3195 F. CATMAT BR 438007 (ODONTOLOGIA) CONJUNTO	CONJUNTO	60	78,8560	4.731,36
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1 REF. 702. CATMAT BR 403389 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	40	13,9310	557,24

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

22	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE: CÍRURGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA1: REF 703. CATMAT BR 403391 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	60	14,6940	881,64
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2: REF. 3081. CATMAT BR 436525 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	50	11,8444	592,22
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA1: REF. 3168 FF. CATMAT BR 403153 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	100	4,1550	415,50
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195 FF, CATMAT BR 403155 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	150	8,9028	1.335,42
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UNIDADE	50	26,2650	1.313,25

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2:12 LÂMINAS (FG 7664). CATMAT BR 464192 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE				
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO DE HASTE: HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1190. CATMAT BR 402978 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	50	4,1580	207,90
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3082, CATMAT BR 403377 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	50	6,6817	334,09
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO , TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO COMUM FORMATO: ESFÉRICA TIPO DE CORTE: MÉDIO TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF1/4 CATMAT BR 403857 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	70	10,6065	742,46
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO COMUM FORMATO: ESFÉRICA TIPO DE CORTE: MÉDIO TIPO HASTE: HASTE REGULAR REFERÊNCIA: REF1/2. CATMAT BR 403858 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	70	13,1680	921,76
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO	UNIDADE	30	5,9781	179,34

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	INOXIDÁVEL FORMATO: ESPIRAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LA AXXESS REFERÊNCIA: N° 1 (20) COMPRIMENTO: 22,5MM. CATMAT BR 416579 (ODONTOLOGIA) UNIDADE				
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO : CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO : ESPIRAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LA AXXESS REFERÊNCIA: N° 2 (35) COMPRIMENTO: 22,5 MM. CATMAT BR 416583 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	30	7,0482	211,45
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO : CONTRA ÂNGULO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO : ESPIRAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LA AXXESS REFERÊNCIA: N° 3 (45) COMPRIMENTO: 22,5MM. CATMAT BR 416581 (ODONTOLOGIA) UNIDADE	UNIDADE	30	8,9225	267,68
34	BROCA CARBIDE CA 4 - BROCA CARBIDE (CONTRA ÂNGULO) CA 4. BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4. CATMAT BR 403438 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	60	11,0460	662,76
35	BROCA CARBIDE CA 6 - BROCA CARBIDE (CONTRA ÂNGULO) CA 6. BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	50	13,8075	690,38

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6. CATMAT BR 403440 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE				
36	BROCA CABIDE CA 8 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8. CATMAT BR 436293 (ODONTOLÓGICO) UNIDADE	UNIDADE	40	11,5040	460,16
37	CONE ENDODÔNTICO, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: N°15, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS: ESTERELIZAÇÃO: ESTÉRIL. CATMAT BR 418991 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	15	37,8325	567,49
38	CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: N°20, COMPRIMENTO:28 MM: APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS ESTERELIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 418989 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	25	41,9675	1.049,19
39	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: N°50, COMPRIMENTO: 28 MM. APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, ESTERELIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 418994 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	25	40,3000	1.007,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

40	CONE ENDODÔNTICO: TIPO: ABSORVENTE: MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: Nº 60, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 418995 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	40,1800	401,80
41	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL; CALIBRE: Nº 45: COMPRIMENTO: 28 MM; APRESENTAÇÃO: ESTOJO: 120 pontas ESTERILIDADE ESTÉRIL. CATMAT BR 418997 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	38,8380	388,38
42	CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 55, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 200 PONTAS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 418998 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	37,4820	374,82
43	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, CALIBRE: ESPECIFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA: COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM DIFERENTES CALIBRES, 180 PONTAS F1-F2-F3 . ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 441916 - (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	56,7175	567,18
44	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, CALIBRE: ESPECIFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIO: COMPRIMENTO: CERCA DE 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO	CAIXA	10	34,1138	341,14

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	COM DIFERENTES CALIBRES, 120 PONTAS 45 AO 80 . ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 441916 (ODONTOLOGIA) CAIXA				
45	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 28 MM ; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM DIFERENTES CALIBRES: ESTERILIDADE ESTÉRIL. 15 AO 40 120 PONTAS. CATMAT BR 441916 (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	34,1138	341,14
46	CONE ENDODÔNTICO, TIPO PRINCIPAL: MATERIAL GUTA-PERCHA: CALIBRE: ESPECIFICO P/ INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA: COMPRIMENTO: 28MM ; APRESENTAÇÃO: ESTOJO C/ 60 PONTAS F1 . ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 419440 (FOI INCLUIDO O TERMO F1) (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	20	47,5280	950,56
47	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: PRINCIPAL, MATERIAL: GUTA-PERCHA, CALIBRE: ESPECIFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA: COMPRIMENTO: 28 MM . APRESENTAÇÃO: EC/60 PONTAS : CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA. F1, F2, F3 . ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT BR 419439 - (ODONTOLOGIA) CAIXA	CAIXA	10	81,7900	817,90
48	CONE ENDODÔNTICO TIPO : PRINCIPAL MATERIAL: GUTA PERCHA CALIBRE: ESPECÍFICO P/ TÉCNICA INSTRUMENTAÇÃO ROTÁTORIA	ESTOJO	30	84,6500	2.539,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	COMPRIMENTO: 28 MM APRESENTAÇÃO : ESTOJO C/ 60 PONTAS F2. CATMAT BR 419440 (ODONTOLOGIA) ESTOJO				
49	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 211 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 247811 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	15	13,6490	204,74
50	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 210 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 247813 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	13,1157	131,16
51	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 209 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 266931 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	25	13,7800	344,50
52	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 207 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 266929 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	15,7625	157,63
53	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 201 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 270034 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	15,3140	153,14

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

54	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 203 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 247809 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	14,3783	143,78
55	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO 14 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 246017 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	14,2250	142,25
56	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: N° 0 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 416734 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	14,5980	145,98
57	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: W2A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 246022 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	15	13,3780	200,67
58	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: W56 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 438287 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	12,7428	127,43
59	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO W8A FINALIDADE: ISOLAMENTO	UNIDADE	10	14,2468	142,47

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 246025 (ODONTOLÓGICO) unidade				
60	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 204 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 266930 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	13,4180	134,18
61	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 00 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 247807 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	14,4180	144,18
62	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: W8 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 374596 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	83,1750	831,75
63	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 14A FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 246023 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	14,2360	142,36
64	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 200 FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 270037 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	16,1700	161,70
65	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO: REUTILIZÁVEL TAMANHO: 26	UNIDADE	10	14,6500	146,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 246018 (ODONTOLÓGICO) unidade				
66	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO : 212I FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 266932 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	15,4850	154,85
67	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO USO : REUTILIZÁVEL TAMANHO: 212R. FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. CATMAT BR 266933 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	10	13,8977	138,98
68	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO : TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: N° 08 COMPONENTES: C/ CURSOR CATMAT BR 430406 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	100	14,4308	1.443,08
69	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL/ TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA COMPRIMENTO; 25 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: 1ª SÉRIE, COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO. CATMAT BR 430443 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	30	78,7340	2.362,02
70	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL/ TITÂNIO MODELO: ROTATÓRIA	CONJUNTO	30	102,4752	3.074,26

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO TAMANHO: 1ª SÉRIE , COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO : CONJUNTO COMPLETO c/6 un. CATMAT BR 434972 (ODONTOLÓGICO) Conjunto				
71	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL /TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO:31MM TAMANHO:1º SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO : CONJUNTO COMPLETO. CATMAT BR 430415 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	20	72,0040	1.440,08
72	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL /TITÂNIO, MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25 MM TAMANHO:1º SÉRIE/15 A 40 COMPONENTES: C/ CURSOR APRESENTAÇÃO : CONJUNTO COMPLETO. CATMAT BR 422511 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	30	60,9700	1.829,10
73	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO : TIPO KERR COMPRIMENTO: 31MM APLICAÇÃO: DIGITAL TAMANHO: N° 08 COMPONENTES: C/ CURSOR. CATMAT BR 430406 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	25	61,4717	1.536,79
74	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO : TIPO KERR COMPRIMENTO: 25MM APLICAÇÃO:	CONJUNTO	100	71,2850	7.128,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	DIGITAL TAMANHO: N° 10. CATMAT BR:430405 (ODONTOLÓGICO) Conjunto				
75	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 31 MM APLICAÇÃO : DIGITAL TAMANHO: 2ª SÉRIE 45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR 31 MM APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CATMAT BR 430414 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	5	71,8040	359,02
76	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: TIPO KERR COMPRIMENTO: 25MM APLICAÇÃO : DIGITAL TAMANHO :2ª Série/45 A 80 COMPONENTES: C/ CURSOR 25 MM APRESENTAÇÃO : CONJUNTO COMPLETO. CATMAT BR 430416 (ODONTOLÓGICO) Conjunto	CONJUNTO	10	61,6840	616,84
77	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO ENDODÔNTICA TIPO " C" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANALIS ATRÉSICOS APLICAÇÃO: DIGITALCOMPONENTES: C/ CURSOR N° 08. CATMAT BR 438269 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	200	18,5767	3.715,34
78	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO ENDODÔNTICA TIPO " C" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANALIS ATRÉSICOS APLICAÇÃO: DIGITALCOMPONENTES: C/ CURSOR	UNIDADE	250	17,3793	4.344,83

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	Nº 10. CATMAT BR 438269 (ODONTOLÓGICO) unidade				
79	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO ENDODÔNTICA TIPO " C" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANALIS ATRÉSICOS APLICAÇÃO: DIGITALCOMPONENTES: C/ CURSOR Nº 15. CATMAT BR 438269 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	300	17,1550	5.146,50
80	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO : KERR COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO:Nº10 COMPONENTES: COM CURSOR CATMAT BR 438198 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	50	11,8133	590,67
81	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO: KERR COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO: Nº15 COMPONENTES: COM CURSOR. CATMAT BR 430423 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	150	18,8750	2.831,25
82	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM , APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR. CATMAT BR 430428 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	50	16,3222	816,11

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

83	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ENDODÔNTICA TIPO “ C” CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS APLICAÇÃO: DIGITAL COMPONENTES: C/ CURSOR N° 06. CATMAT BR 438269 (ODONTOLÓGICO) unidade	UNIDADE	40	16,8616	674,46
84	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 15.03 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) BLISTER	BLISTER	15	145,0660	2.175,99
85	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 30.03 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) BLISTER	BLISTER	15	159,6200	2.394,30
86	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 25.06 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) BLISTER	BLISTER	15	153,0960	2.296,44
87	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO,	unidades	90	39,8875	3.589,88

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPONENTES: C/ CURSOR 15.05 25 MM. BLISTER C/ 06 UNIDADES. CATMAT BR 438252 (ODONTOLOGIA) valor unitário				
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 15.04 25 MM. BLISTER C/ 06 UNIDADES. CATMAT BR 438252 (ODONTOLOGIA) valor unitário	unidades	90	40,0745	3.606,71
89	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 15.03 25 MM. BLISTER C/ 04 ou 06 UNIDADES. CATMAT BR 438252 (ODONTOLOGIA) valor unitário	unidades	90	39,6620	3.569,58
90	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 35.05 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Unidades	unidades	90	40,4844	3.643,60
91	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO,	BLISTER	15	158,4825	2.377,24

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 40.03 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Conjunto com 4 unidades				
92	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 25.04 25 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Conjunto com 4 unidades	BLISTER	15	164,5760	2.468,64
93	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 25.06 31 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Embalagem c/4	BLISTER	15	173,6250	2.604,38
94	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 25.04 31 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Embalagem c/4	BLISTER	15	165,1750	2.477,63
95	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA	BLISTER	15	171,1250	2.566,88

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 30.05 31 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Embalagem c/4				
96	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPONENTES: C/ CURSOR 35.05, 31 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Embalagem c/4	BLISTER	15	171,1250	2.566,88
97	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL : NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO , COMPONENTES: C/ CURSOR 40.05 31 MM. CATMAT BR 438252 (ODONTOLÓGICO) Embalagem c/4	BLISTER	15	171,1250	2.566,88
VALOR TOTAL GERAL R\$					137.388,79

1.2. O fundamento da contratação é:

1.2.1. A realização de Licitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 na modalidade Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I), pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), do tipo menor preço, na forma de disputa aberta.

1.2.1.1. No caso do Sistema de Registro de Preços a justificativa para adoção do procedimento em comento é o inciso II do artigo 35 da Lei Municipal 2480/2013.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os objetos desta contratação não são qualificados como bens de luxo consoante indicado no §1º do artigo 39 do Decreto Municipal nº 115/2023.

1.5. O objeto será dividido em itens conforme tabela acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.6. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.7. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.8. O prazo de validade mínimo do item no momento da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data da fabricação.

1.8.1. Será vedada a entrega de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo aceitos itens vencidos, próximos do vencimento ou em desacordo com as exigências de validade previstas pela Administração.

1.9. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, fica estabelecido que este certame será exclusivo para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, atendendo ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

1.9.1.1. Tais insumos são classificados como produtos para uso em saúde, utilizados diretamente em procedimentos clínicos, cirúrgicos e endodônticos, exigindo rigoroso controle de qualidade, esterilidade, segurança e rastreabilidade sanitária. Portanto, sua comercialização depende do cumprimento de requisitos legais específicos como:

- A. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente emitida pela ANVISA;
- B. Certificado de Regularidade Técnica (CRF/CRT)** junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- C. Registro ou isenção de registro sanitário na ANVISA** (conforme RDC 751/2022);
- D. Condições estruturais adequadas para armazenamento, controle de lote e logística sanitária.**

1.9.1.2. Justificativa para Exigência das Autorizações Sanitárias

A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Certificado de Regularidade Técnica (CRT/CRF) e Registro ou Notificação ANVISA para participação neste certame fundamenta-se na necessidade de garantir que os **insumos odontológicos** (limas, brocas, grampos, alavancas e demais instrumentos correlatos) sejam fornecidos em conformidade com as normas de vigilância sanitária, assegurando a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos utilizados nas unidades de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Por serem classificados como produtos para saúde, utilizados diretamente em procedimentos clínicos, cirúrgicos e endodônticos, esses insumos estão sujeitos às exigências legais previstas nas Leis nº 6.360/1976 e nº 5.991/1973, que estabelecem padrões rigorosos para a produção, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos sob vigilância sanitária.

Dessa forma, justifica-se a obrigatoriedade das seguintes autorizações:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (ANVISA)

Documento que comprova que a empresa está autorizada a exercer atividades de comércio, distribuição e armazenagem de produtos para saúde, garantindo que possui condições sanitárias adequadas, conforme a legislação federal.

b) Certificado de Regularidade Técnica – CRT/CRF

Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, comprova a existência de **responsável técnico farmacêutico**, profissional legalmente habilitado para supervisionar o controle sanitário, armazenamento, transporte e rastreabilidade dos insumos. Sua exigência decorre da Lei nº 5.991/1973 e da Resolução CFF nº 700/2021, que determinam a responsabilidade técnica em estabelecimentos que comercializam produtos sujeitos à vigilância sanitária.

c) Registro ou Isenção de Registro Sanitário (ANVISA)

Obrigatório conforme a RDC ANVISA nº 751/2022, assegura que os produtos adquiridos atendem aos padrões técnicos e sanitários exigidos, prevenindo o uso de materiais irregulares, falsificados ou sem comprovação de segurança e eficácia.

Conclusão

Assim, a exigência de **AFE, CRT/CRF e Registro/Notificação ANVISA** é medida indispensável para:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- I. garantir a aquisição de insumos odontológicos de procedência e qualidade comprovada;
- II. assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e fornecimento;
- III. proteger a saúde dos pacientes atendidos no SUS;
- IV. cumprir estritamente a legislação sanitária vigente;
- V. preservar a responsabilidade técnica sobre produtos usados em procedimentos clínicos.

A adoção dessas exigências atende também aos princípios da legalidade, segurança, eficiência e proteção à saúde pública, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente justificável e necessária no âmbito deste processo licitatório.

1.9.1.3. A aplicação da **exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, SERÁ adotada neste certame**, considerando que a reserva para MEs/EPPs/MEIs é adequada, vantajosa e plenamente compatível com o mercado fornecedor dos insumos odontológicos (limas, brocas, grampos e alavancas), pelos seguintes motivos:

- a) A comercialização desses materiais é amplamente realizada por **micro e pequenas empresas**, que atuam de forma consolidada no setor de revenda e distribuição odontológica, possuindo capacidade técnica e estrutura de fornecimento suficientes para atender a demanda municipal.
- b) Grande parte das ME/EPP/MEI identificadas na pesquisa de mercado já possui **AFE (ANVISA), CRT/CRF**, regularidade sanitária e condições de armazenamento compatíveis com os requisitos legais para produtos de saúde, demonstrando capacidade plena de participação.
- c) A adoção da exclusividade **aumenta a competitividade efetiva**, permitindo maior participação de fornecedores locais e regionais, estimulando preços mais competitivos e atendendo ao princípio da **economicidade** previsto no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.
- d) As especificações dos insumos odontológicos em questão **não apresentam características restritivas**, sendo produtos amplamente disponíveis no mercado e ofertados por empresas de pequeno porte, o que viabiliza sua aquisição por meio da política de incentivo às ME/EPP/MEI.

1.9.1.4. Assim, a **aplicação da exclusividade para ME/EPP/MEI** no presente processo licitatório:

- a. **Amplia a competitividade real**, garantindo a participação de grande número de fornecedores de pequeno porte;
- b. **Fortalece o comércio local e regional**, promovendo desenvolvimento econômico sustentável, conforme diretrizes da **LC 123/2006** e da **Lei nº 14.133/2021**;
- c. **Favorece a economicidade**, com preços mais acessíveis e menor risco de práticas anticoncorrenciais;
- e. **Assegura segurança sanitária**, pois as MEs/EPPs/MEIs do setor odontológico possuem experiência consolidada e atendem às exigências regulatórias para comercialização de insumos de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 1.9.1.5.** Ressalta-se que limas, brocas, grampos e alavancas são **insumos de uso rotineiro**, com ampla oferta por micro e pequenas empresas especializadas na distribuição de materiais odontológicos. Assim, a **reserva do certame para ME/EPP/MEI** não compromete o atendimento das necessidades da Administração e contribui para maior eficiência nas compras públicas.
- 1.9.1.6.** Diante do exposto, verifica-se que a adoção da exclusividade para ME/EPP/MEI é **recomendada e vantajosa** para este processo licitatório, garantindo ampla participação de fornecedores qualificados, vantagem econômica e atendimento ao interesse público.

1.9.2. Informa-se que, em conformidade com o inciso I do art. 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**, **será aplicado o regime de exclusividade para ME/EPP/MEI**. Assim, **não há aplicabilidade da cota de 25%** prevista no inciso III do mesmo dispositivo, tendo em vista que a reserva integral já contempla a finalidade legal.

1.10. **Somente será admitida a oferta de produtos** previamente notificados ou registrados na ANVISA, **conforme determina a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, devendo o licitante comprovar a regularidade sanitária mediante documentação válida.**

1.11. **Justificativa para Preferência e Aplicação da Exclusividade a ME/EPP/MEI**

1.11.1. Embora o valor global estimado do **certame seja de R\$ 137.388,79 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, o objeto está estruturado em **97 (noventa e sete) itens/lotes**, cada qual com valor individual **inferior ao limite de R\$ 80.000,00** previsto no art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

1.11.2. Assim, nos termos da legislação, a análise para aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deve considerar **o valor unitário de cada item ou lote**, e não o valor total do processo.

Dessa forma, justifica-se a **preferência e a adoção da exclusividade para ME/EPP/MEI**, pelos seguintes motivos:

1. Fundamento legal expresso

O art. 48, I, da LC nº 123/2006, autoriza que licitações com **itens ou lotes** de valor inferior a R\$ 80.000,00 sejam **exclusivas para ME/EPP/MEI**, independentemente do valor global da contratação.

2. Todos os itens enquadram-se no limite legal

Nenhum dos 97 itens do certame ultrapassa o teto de R\$ 80.000,00, o que permite, de forma legal e expressa, a aplicação do tratamento diferenciado.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se plenamente que **o certame seja exclusivo para ME/EPP/MEI**, considerando que:

- I. todos os itens individualmente atendem ao limite de **R\$ 80.000,00**;
- II. a legislação determina a aplicação do tratamento favorecido quando o item ou lote se enquadra nesse valor;
- III. há ampla oferta de fornecedores habilitados;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- IV. a medida promove competitividade, economicidade e desenvolvimento local;
- V. atende-se aos princípios da eficiência, legalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a preferência — e a exclusividade — para ME/EPP/MEI é **legal, adequada e tecnicamente recomendada** para este processo licitatório.

1.12. Justificativa sobre a utilização de 4 casas decimais na planilha de preços

- 1.12.1. A utilização de **quatro casas decimais** na cotação dos insumos de saúde será adotada para garantir **precisão, justiça e competitividade** entre as propostas. Pequenas variações unitárias podem resultar em diferenças significativas no valor total, especialmente em itens adquiridos em grandes quantidades. A precisão evita distorções decorrentes de arredondamentos e contribui para identificar a proposta mais vantajosa.
- 1.12.2. Embora não haja norma específica determinando o uso de quatro casas decimais, tal prática é **compatível com os princípios da transparência, isonomia, competitividade e economicidade** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.
- 1.12.3. O **Kit Licitação do Ministério da Saúde** reforça a importância de práticas que assegurem precisão na cotação de insumos de saúde. A adoção de quatro casas decimais é adequada ao presente processo, que envolve materiais de baixo valor unitário, garantindo maior exatidão na avaliação das propostas.
- 1.12.4. Cabe ressalva que a última coluna da tabela nomeada como *“MÉDIA DO VALOR MÁXIMO TOTAL”* segue o critério de arredondamento, sendo apresentada em 2 casas decimais, visto sua utilização no sistema Compras net, o qual segue esse critério para lançamento.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços e que poderá dar origem a diversos termos de contrato.
- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas por parte do Contratado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas.
- 2.4. O Licitante deverá cotar a totalidade prevista neste termo.
- 2.5. Poderá existir a possibilidade de prever preços diferentes, desde que permitido no Edital, nas hipóteses de:
 - 2.5.1. Objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - 2.5.2. Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - 2.5.3. Admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - 2.5.4. Por outros motivos justificados no processo;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 2.6. Não será permitida proposta parcial, devendo considerar a totalidade dos itens e lote escolhido pelo licitante (quando for o caso).
- 2.7. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.
- 2.8. Os preços registrados serão semestralmente verificados mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e artigos. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 115/2023.
- 2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso por ampla pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo. 23 da Lei nº 14.133/2021, e artigos. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 115/2023.
- 2.10. Quando utilizado apenas de recursos financeiros próprios do Município, a prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o artigo 122, §2º, do Decreto Municipal nº 115/2023.
- 2.10.1. Somente quando utilizado recursos financeiros próprios, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, quando esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência.
- 2.11. É expressamente proibida a adesão por “CARONA” na presente contratação, por qualquer órgão ou ente público, por força do Acórdão nº 5.243/2015 – Plenário TCE/PR (veda a adesão por outros Municípios), Acórdão nº 1.344/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Estados e União), Acórdão nº 984/2011 – Plenário TCE/PR (veda a adesão de Câmaras Municipais).
- 2.12. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, conforme artigo 123, do Decreto Municipal nº 115/2023.
- 2.13. Tratamento em cláusula específica deste Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.14. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.
- 2.15. Nos termos do artigo 124, do Decreto Municipal nº 115/2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, e que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos semelhantes. No caso de motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação, o impedimento à contratação por outros meios poderá ser relativizado.
- 2.16. Os processos de contratação dados pelo Sistema de Registro de Preços – SRP estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

2.17. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.18. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

2.18.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

2.18.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

2.18.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo.

2.19. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação.

2.20. As atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

2.21. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.2. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese de substituição do termo de contrato, será considerada a vigência da contratação na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os contratos e seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

3.6. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante nas mesmas condições do melhor classificado. No caso de registro de preços, será convocado o próximo da lista de classificação da Ata.

3.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.8. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste processo, e em acordo com a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente termo de referência.

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme regulamenta o artigo 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.13. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 115/2023 e consoante cláusula própria do presente termo de referência.

3.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

3.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.18. A contratação poderá ser alterada na forma e critérios do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.19. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.20. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126, da Lei nº 14.133/2021).

3.21. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei nº 14.133/2021):

3.21.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021);

3.21.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato (art. 136, II, da Lei nº 14.133/2021);

3.21.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado (art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021);

3.21.4. Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários (art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.22. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.23. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

3.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, mencionado no tópico II, do ETP, e devidamente explicado no item 1 do ETP que trata dos elementos de forma geral.

4.3. O grau de prioridade para esta compra é ALTO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a solução é a realização de procedimento licitatório através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição e quantidades contidas na Planilha Comparativa de Valores em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, para manutenção dos estoques. Esta medida visa manter os estoques assegurando o fornecimento e tratamento contínuo aos pacientes que necessitam fazer uso e recorrem ao SUS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



5.2. Os produtos são bens de consumo que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A compra servirá para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada de prover os estoques de itens de uso em saúde, importantes para a manutenção do bom atendimento na rede da saúde pública, visando a segurança da saúde pública, tendo em vista que é um dever de o poder executivo municipal garantir o funcionamento de toda a rede de atendimento do SUS.

5.4. Dessa forma, o presente processo conta com 97 (noventa e sete) itens, destinados a manutenção dos estoques.

5.5. Deste modo a opção de parcelamento desta contratação em 97 (noventa e sete) itens, cada um considerado um lote, é mais viável para o interesse público, pois permite manter os estoques conforme a necessidade real de cada item, considerando que a demanda de consumo dos produtos é sazonal e, portanto, imprecisa, podendo ocorrer alteração da demanda.

5.6. Além disso, justifica-se o planejamento desta compra parcelada em 97 (noventa e sete) lotes, visto que assegura a ampla participação dos fornecedores, pois permite que várias empresas concorram em apenas um lote ou em grupos de lotes nos quais possuem disponibilidade de venda. Caso contrário, haveria extrema dificuldade em ter apenas uma empresa como fornecedora, aumentando significativamente as chances de um resultado deserto ou fracassado para todos os itens se fossem unificados em um único lote.

5.7. Deste modo uma compra composta de vários itens de uso em saúde, com diferentes funcionalidades, a divisão em lotes se torna a forma mais vantajosa. Esses pontos estão em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a inovação e a qualidade, e ampliando as oportunidades de participação nas licitações.

5.8. Portanto, o foco principal é atender e suprir as necessidades de cidadãos e pacientes que buscam atendimento e que consequentemente precisam utilizar os serviços do SUS prestados através da Secretaria Municipal de Saúde, para que possam realizar na íntegra os tratamentos com intuito de reestabelecer a saúde e a qualidade de vida.

5.9. Não basta apenas profissionais capacitados e qualificados para os atendimentos, os produtos de uso em saúde se tornam imprescindíveis para compor o tratamento daqueles indivíduos que necessitam. Logo para que ocorra a continuidade dos fornecimentos faz-se necessário a manutenção de estoque destes itens que são de relevante demanda, o que apenas será possível através de novo processo licitatório que possibilite a compra de forma a suprir a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ORIENTAÇÕES DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 6.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.1.2.** Conforme dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, versão 2024, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, no item 8, da página 93 e 94, intitulado como “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS ODS 3 e 12” o qual dispõe:

“Na compra de medicamentos, insumos hospitalares, materiais e equipamentos da área de saúde (medicina, enfermagem, odontologia e fisioterapia).

OBS: abrange saneantes, cosméticos, produtos de higiene, como, por exemplo, o álcool em gel.

OBS2: Verificar no site do INMETRO se o produto adquirido exige certificação compulsória. Não constando da lista, será voluntária

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>

A certificação compulsória deve ser exigida. No caso de certificação voluntária, o órgão deverá permitir que se comprove que os requisitos são cumpridos por outros meios.”

6.2. LEGISLAÇÃO

- 6.2.1.** Em relação as legislações aplicadas, o Guia elenca as seguintes:

- A)** Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências).
- B)** Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).
- C)** Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências).
- D)** RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas).
- E)** RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).

6.3. PRECAUÇÕES

- 6.3.1.** Quanto as precauções que devam ser tomadas, o guia apresenta as legislações abaixo, as quais regulamentam essas práticas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- A)** RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa).
- B)** Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado).
- C)** RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).
- D)** Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021).
- E)** RDC 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes).

6.4. PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

6.4.1. Em relação as principais determinações impostas no guia, considera-se:

- A)** Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.
- B)** Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.
- C)** Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
- D)** O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.
- E)** De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

F) Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

G) Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

H) Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

I) Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384)

J) Orienta-se o acesso a lista de compulsórios do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>) e verificar se haveria Portaria específica do INMETRO aplicável a determinado(s) equipamento(s).

K) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

L) A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

M) O que consta da lista de compulsórios do INMETRO é requisito obrigatório. Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

6.5. PROVIDENCIA A SER TOMADA

6.5.1. Diante as providencias a serem tomadas, o guia contempla as seguintes informações:

A) A depender dos materiais que serão licitados, recomenda-se à área técnica verificar se haveria a incidência dos requisitos a seguir transcritos (identificando para qual ou quais itens deve(m) ser feita(s) a(s) exigência(s):

1) **Inserir no item de Sustentabilidade:**

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

2) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

I) O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

II) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

3) Inserir no item de Habilitação jurídica a prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a) A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

4) Inserir no item de Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

b) A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos sujeitos ao controle especial (lista do anexo da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações), bem como dos medicamentos que as contenham.

OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

6.6. PRECAUÇÕES

6.6.1. Em relação as precauções elencadas no Guia, estão abaixo dispostas:

i) Verificar no objeto licitado, conforme o art. 4º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, se existiriam produtos que exigem a AE (Autorização Especial) para as atividades descritas no art. 3º da citada Resolução ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

ii) Como é muito ampla a quantidade e variedade de produtos e materiais classificáveis como medicamentos, insumos hospitalares e materiais da área de saúde, recomenda-se ao órgão assessorado verificar se o objeto da licitação, ou parte dele, necessitaria de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP (tópico do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL) também devem ser seguidas.

iii) Nos casos de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

iv) Na importação de medicamento, a RDC 203/2017, com destaque aos arts. 3º a 5º, dispõe sobre a excepcionalidade de importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa nas hipóteses que especifica. Efetuar verificação técnica em relação à participação de empresas estrangeiras sem registro na Anvisa nos termos da RDC 203/2017.

v) (ACÓRDÃO nº 242/2023 - Plenário - TCU). Como se trata de hipótese reconhecida como excepcional na referida RDC e depende de análise técnica e não jurídica para sua configuração, optou-se por não incluir previsão genérica no tópico “Providência a ser adotada”.

vi) Também não é admitida a exigência de Declaração de Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro do Produto, (que não se confunde com a DDR) como critério de habilitação jurídica.

vii) Conforme o site do INMETRO as certificações voluntárias são aquelas em que a empresa define se deve ou não certificar o seu produto, e acordo com o disposto em uma norma técnica, partir dos benefícios que identifique que essa certificação pode trazer ao seu negócio. As certificações compulsórias são aquelas em que um regulamento determina que a empresa só pode produzir/comercializar um produto depois que ele estiver certificado.

viii) Nesse caso, uma portaria do Inmetro define os requisitos obrigatórios a serem seguidos por todas as empresas que produzam um determinado produto, bem como os prazos que a empresa terá para se adequar ao regulamento.

ix) Nos casos em que a certificação é voluntária, não havendo obrigatoriedade, o TCU tem entendido que não pode ser exigida a certificação do INMETRO, sendo possível a comprovação dos requisitos técnicos por outros meios (Acórdão 445/2016-TCU-Plenário) e que podem ser aceitas certificações equivalentes, emitidas por entidades que possuam acordo de reconhecimento mútuo com o INMETRO (Acórdão 337/2021-TCU-Plenário).

x) Para os produtos de higiene, cosméticos e perfumes o art. 34 da RDC 752, de 19 de setembro de 2022 estabelece quais os grupos de produtos sujeitos a registro na ANVISA.

xi) Sobre produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, os produtos que entram nesta classificação e normas aplicáveis:

[https://www.gov.br/anvisa/pt-](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/cosmeticos/conceitos-e-definicoes)

[br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/cosmeticos/conceitos-e-definicoes](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/cosmeticos/conceitos-e-definicoes)

xii) Para Equipamentos sob regime de vigilância sanitária e certificação do INMETRO pesquisar em:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/equipamentos-sob-regime-de-vigilancia-sanitaria>

xiii) Sobre gases medicinais (que são considerados medicamentos):

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/gases-medicinais/informacoes-gerais>

6.7. SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.7.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6.7.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

6.7.3. Não cabe o reuso ou aquisição por desfazimento por se tratar de insumo de uso único em saúde.

6.7.4. Essas orientações estão alinhadas com os princípios constitucionais e as diretrizes da Advocacia-Geral da União para contratações públicas sustentáveis, assegurando que o processo licitatório considere aspectos éticos, jurídicos e socioambientais fundamentais para a administração.

6.7.5. A empresa deve apresentar certificado de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIA Estadual e/ou Municipal e deve apresentar registro do produto junto à ANVISA.

6.7.6. A Empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA.

6.7.7. O produto deverá apresentar as características técnicas mínimas descritas no lote e conforme o edital de licitação.

6.7.8. O prazo de validade mínimo do item no momento da entrega, deverá ser igual ou superior a 75% do prazo de validade total, a contar da data da fabricação.

6.7.8.1. Essa regra é especialmente aplicada a produtos sujeitos à vigilância sanitária, com destaque para os seguintes tipos na área da saúde pública:

a) Medicamentos: Inclui antibióticos, analgésicos, vacinas, entre outros. A Resolução RDC nº 912/2024 da Anvisa trata diretamente da regularização e validade desses produtos.

b) Materiais médicos hospitalares: Como seringas, luvas, cateteres, e outros itens descartáveis que têm prazo de validade determinado.

c) Curativos e produtos para tratamento de feridas: Gases, bandagens, adesivos médicos etc.

d) Saneantes de uso hospitalar: Produtos utilizados para desinfecção e limpeza em ambientes de saúde.

e) Alimentos destinados a programas de saúde pública: Como fórmulas infantis, suplementos nutricionais e alimentos para dietas especiais, que também podem seguir essa regra conforme guias da Anvisa.

f) Produtos odontológicos: Materiais restauradores (como resinas compostas, cimentos, amálgamas); Produtos para moldagem (alginatos, silicones); Instrumentos descartáveis (agulhas, seringas, brocas de uso único); Medicamentos de uso odontológico (anestésicos locais, antissépticos bucais); Produtos para profilaxia (pastas abrasivas, flúor); Equipamentos com componentes perecíveis (kits de clareamento, selantes).

6.7.8.2. A exigência de validade mínima garante que os produtos entregues ao SUS ou adquiridos por órgãos públicos tenham tempo suficiente de uso antes do vencimento, evitando riscos clínicos aos usuários, risco à saúde pública e desperdício de recursos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



6.7.8.3. No entanto, em caso raro e extraordinário, poderá ocorrer exceção à essa regra, admitindo-se produtos com validade mínima abaixo de 75%, mediante “Termo de Compromisso de Troca” (modelo em anexo) conforme condições a seguir:

6.7.8.3.1. Para produtos com prazo de validade total igual ou superior a 24 meses:

a) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da condição de 75% do prazo de validade total, devidamente justificada, poderá ser admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Anexo I, obrigando-se o fornecedor, quando acionado por responsável técnico, a proceder a substituição no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

b) Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá ao fiscal técnico avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Anexo I, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no **prazo de até 5 dias uteis** contados a partir da notificação para troca.

6.7.8.3.2. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

a) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da condição de 75% do prazo de validade total, devidamente justificada, caberá ao fiscal técnico do contrato avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento, admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Anexo I, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no **prazo de até 5 dias uteis** contados a partir da notificação para troca.

6.7.8.4. Para produtos aceitos com Termo de Compromisso de Troca, o produto oriundo da troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo de validade total.

6.7.8.5. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR.

6.7.8.6. A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR.

6.7.8.7. Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, mediante pedido formulado pelo setor responsável pelo controle do produto, a ser analisado por meio de processo administrativo realizado por setor municipal competente.

6.7.8.8. A substituição do produto entregue com Termo de Compromisso de Troca é uma obrigação do fornecedor e a não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR por parte da empresa fornecedora.

6.7.8.9. O descarte de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca e não utilizados até a expiração do prazo de validade deverá ser realizado pela empresa fornecedora. Uma vez acionada para efetivação da troca, a empresa deverá proceder com o recolhimento dos produtos vencidos nas farmácias ou outro estabelecimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR, estando passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente, em caso de descumprimento.



6.7.8.10. O Termo de Compromisso de Troca, Anexo I, deverá ser apresentado no momento da entrega do material, junto a Nota Fiscal, evitando prejuízo e ônus adicional ao erário deste Município em decorrência de produtos entregues com validade útil abaixo de 75% e cujo prazo de validade venha a expirar antes da sua utilização.

6.7.8.11. A exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame.

6.7.9. Com o objetivo de atender da melhor maneira possível o artigo 19, da Lei nº 14.133/2021, quanto à padronização das compras públicas no Município de São Miguel do Iguaçu, utilizou-se código da Planilha CATMAT BR, no catálogo de materiais do Portal de Compras do Governo Federal.

6.8. SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata de exclusivamente fornecimento de bens (artigos 158 e 159, inciso I, do Decreto 115/2023).

6.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.9.1. Não haverá exigência da garantia da execução do contrato prevista no Art. 96º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, já que, pela forma de contratação, que é por demanda, e pela forma de pagamento, que acontece somente após a entrega definitiva dos bens, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para Administração que motive a exigência de garantia.

6.10. VISTORIA (SOMENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

6.10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia de local de execução dos serviços por se tratar de fornecimento de bens.

6.11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (SOMENTE AQUISIÇÃO DE BENS)

6.11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para os objetos desta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS BENS

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início do fornecimento dos bens deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

7.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.2.1. Os itens do presente processo licitatório poderão ser solicitados em **remessas parceladas**, podendo chegar até quatro parcelas/item, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos da administração municipal. Cada remessa será solicitada mediante o encaminhamento ao vencedor de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal. Todos os itens listados nesta ordem, conforme a indicação de item e o quantitativo respectivo, deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o envio da referida Ordem, de modo detalhado abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.2.1.1. Dependendo do tipo de produto, da disponibilidade financeira municipal e da disponibilidade de mercado, a compra poderá acontecer em até 4 parcelas, pois visa atender conforme a necessidade apresentada, no decorrer dos 12 meses de vigência, mediante empenho prévio, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros necessários.

7.2.1.2. Após homologação, contratação e nota de empenho, o prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/empenho emitidos pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade e disponibilidade financeira.

7.2.1.2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o produto conforme solicitação, no lugar indicado na nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser o prazo de entrega prorrogado mediante aprovação prévia, em no máximo 10 dias corridos, conforme acordo entre as partes.

7.2.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1.2.3. Atendendo ao disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 115/2023, fica estabelecido que a quantidade mínima a ser entregue na primeira solicitação deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada para cada item. O fornecimento poderá ocorrer de duas formas, a critério da Administração:

A. entrega integral da totalidade do item em parcela única; ou

B. entrega fracionada em até 4 (quatro) parcelas, devendo a primeira parcela, obrigatoriamente, atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme previsão regulamentar.

7.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3.2. Os produtos deverão ter a GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7.3.3. Qualquer produto que vier a ser entregue que apresente características, detalhes e desempenho inferior a apresentada e aceita na licitação, deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor sob pena de aplicação de penalidades.

7.3.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

7.4.1. O local de entrega deverá ser indicado na ordem de fornecimento, conforme a destinação, em um dos seguintes endereços:

7.4.1.1. CLÍNICA DE ESPECIALIDADES (ao lado do Hospital Municipal), na Rua Euclides da Cunha, nº 1345 – Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85.877-000. Telefone: (45) 3565-

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8150. Aos cuidados de Clair Boles. Horário comercial, no período da manhã das 07:30hs as 11:30hs e a tarde das 13:00hs as 17:00hs.

7.4.2. Ainda, é de suma importância salientar que, na eventualidade de o local de entrega dos bens vier a ser alterado durante a vigência contratual, a mudança será previamente informada pela Contratante ao fornecedor na própria Ordem de Fornecimento dos bens, que indicará o novo endereço de entrega.

7.4.3. Os locais são providos de almoxarifado próprio e adequado para o armazenamento dos produtos.

7.4.4. Os bens serão entregues nos seguintes horários: De segunda a sexta das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

7.4.5. Todas as despesas inerentes ao transporte, acondicionamento, carga e descarga, remessa e entrega dos bens até o endereço indicado pela Contratante correrão por inteira responsabilidade do fornecedor, sem custas adicionais ao contratante.

7.5. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

7.5.1. Para tal não há a necessidade de uma rotina especial de entrega por se tratar de insumos onde não se verifica a necessidade de corrigir temperaturas ou outros cuidados especiais, para tal cabe ao fiscal técnico a verificação de que os objetos estejam sendo entregue intactos e sem deformidades, esteja integro, no prazo de validade exigido com a identificação do respectivo lote, estando lacrado e seguindo as normas da ANVISA.

7.6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.6.1. A contratação em comento não exige a disponibilização de materiais e equipamentos especiais necessários para a carga e descarga ou entrega dos bens ou prestação dos serviços.

7.7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de SAÚDE é a demandante, e será responsável pela designação formal do gestor dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

8.2. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

8.3. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme consta no artigo 115 desta lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021)

8.6. A administração pública municipal respeitará as vedações do caput do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O Contratado observará as vedações do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

8.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

8.12. GESTOR CONTRATUAL

8.12.1. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

8.12.1.1. Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

8.12.1.2. Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.1.3. Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

8.12.1.4. Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

8.12.1.5. Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

8.12.1.6. Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

8.12.1.7. Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

8.12.1.8. Outras atividades compatíveis com a função.

8.13. PREPOSTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



8.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.14. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.14.1. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.14.2. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.14.3. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.14.4. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.14.5. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.14.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.14.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.14.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.14.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e epis) necessários à execução do contrato.

8.14.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução.

8.14.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

8.14.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.14.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



8.14.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE-PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

8.15. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.15.1. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.15.1.1. Caso houver necessidade de acordo com a especificação do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.15.1.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.15.1.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.15.2. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.15.2.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.15.2.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15.3. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, constantes nos Termos de Designação de Fiscais em anexo.

8.15.4.1. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

8.16. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.16.1.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.



8.16.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o disposto no artigo 117, §1º, Lei nº 14.133/2021.

8.16.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.16.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.16.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Artigo 22, V, Decreto nº 11.246/2022);

8.16.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16.1.7. A fiscalização técnica ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) MERIEN MARCHESINI KESTRING - Odontologista. Conforme termo de designação em anexo ao processo em documento apartado.

8.17. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Portaria de fiscais para a vigente (nº 054/2025)

8.17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do artigo 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do artigo 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17.1.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.17.2. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.17.2.1. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.17.2.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.17.2.2.1. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e



8.17.2.2.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.17.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.17.4. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.17.5. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor **ANDRIO PRESA – Assessor Técnico de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde**. Conforme termo de designação em anexo a este processo, em documento apartado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a **retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produza os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

9.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.1.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.1.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.1.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

9.1.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.2.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.2.1.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 22, X, do Decreto nº 11.246/2022.

9.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o artigo 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022.

9.2.4. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.2.5. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades.

9.2.5.1. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificadas a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.2.5.2. A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



9.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.3.1. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, de acordo com o artigo 162 do Decreto Municipal nº 115/2023;

9.3.1.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.1.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal nº 115/2023.

9.3.2. O fornecedor será obrigado a realizar o recolhimento dos produtos rejeitados, dos medicamentos que venham a ser objeto de recall, ou que apresentem desvios de qualidade, ou produtos aceitos com termo de compromisso de troca, sem ônus para a administração.

9.4. LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4.1.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.1.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.4.1.1.4. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.4.1.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.2.1. O prazo de validade;

9.4.2.2. A data da emissão;

9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.2.5. O valor a pagar; e

9.4.2.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.2.7. No caso de medicamentos, além das disposições anteriores, deverão ser observadas a Recomendação Administrativa 01/2019 do MPC PR, para se exigir:

9.4.2.7.1. O preenchimento Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K dos medicamentos, com informação do número do lote, e dados de rastreabilidade.

9.4.2.7.2. Valor desonerado do ICMS, nos termos do Convênio 087/02.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4.3.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

9.4.4. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal**, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.

9.4.5. Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.4.6. A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.

9.4.7. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.4.7.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.4.7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.4.7.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.4.7.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

9.4.8. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária indicado no artigo 22 da Lei Complementar Municipal 002/2011 - Código Tributário Municipal, mas não incidirão juros de mora.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.5.2. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) prevista no artigo 1º do Decreto Municipal nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.5.5. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, conforme dispõe o § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

9.5.5.1. Deste modo conforme disposto no artigo 3-A caput e parágrafo §1º, da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, neste caso do disposto acima, a retenção do imposto

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei nº 9.249/1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

9.5.6. As **contribuições Previdenciárias** serão retidas na forma da Lei nº 8.212/1991.

9.5.7. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.8. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9.5.9. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.5.9.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.9.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração, conforme Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e seus anexos.

9.5.9.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO, e SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. O fornecimento do objeto será:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.2.1. Os bens a serem adquiridos serão solicitados mediante o encaminhamento ao fornecedor de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, sendo que os mesmos deverão ser entregues, em **remessa única**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o envio desta Ordem; os itens do presente processo licitatório serão solicitados em **remessa parcelada**, conforme necessidade da administração municipal;

10.2.2. Dependendo do tipo de produto, da disponibilidade financeira municipal e da disponibilidade de mercado, a compra podrá acontecer em até 4 parcelas, conforme a necessidade apresentada, no decorrer dos 12 meses de vigência, mediante empenho prévio, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros necessários;

10.2.3. Após homologação, contratação e nota de empenho, **o prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/empenho emitidos pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade e disponibilidade financeira;

10.2.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o produto conforme solicitação, no lugar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser o prazo de entrega prorrogado mediante aprovação prévia, em no máximo 10 dias corridos, conforme acordo entre as partes.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Da habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes;

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade do Objeto.

10.3.1.2.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU-2024, (pg. 93 e 94), disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>:

10.3.1.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2.3. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.3.1.2.4. A empresa licitante deverá assinalar na base do Comprasgov, atestando a inexistência de parentesco entre seus sócios, diretores ou administradores com servidores públicos municipais vinculados ao órgão contratante, bem como seus parentes até o terceiro grau, conforme previsto na legislação vigente.

10.3.1.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.3.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, comprovando:

10.3.1.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.3.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o artigo .65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.1.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4.8. **Serão aceitas empresas em Recuperação Judicial, desde que apresentem certidão de aptidão econômica emitida pelo juízo competente.**

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para fins de Qualificação Técnica, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:

10.4.1.1. Será exigido o preenchimento e apresentação da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.1.3. A Empresa deverá apresentar comprovante de cadastro/registro do produto, no Ministério da Saúde/Anvisa, **SE FOR O CASO**, ou o comprovante da dispensa de registro.

10.4.1.4. O registro na ANVISA é necessário para todos os itens do objeto.

10.4.1.5. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.4.1.5.1. Conforme o artigo 3º da referida resolução a AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.4.1.6. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

10.4.1.7. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (**DDR**), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, se for o caso, o comprovante da dispensa de registro, de acordo com as regulamentações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.4.1.8. **A Empresa deverá apresentar o Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como seu responsável técnico.**

10.5. QUANTO AS COOPERATIVAS

10.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, inciso XI; 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.5.1.4. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, as cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

10.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.5.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- A)** Ata de fundação;
- B)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- C)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- D)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- E)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- F)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.5.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.5.1.8. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei nº 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.5.1.9. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.5.1.10. As certidões e documentos que não tiveram prazo de validade informado, terão como data de validade 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992, e o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Conforme parecer contábil anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município ano 2025, de acordo com a Lei 3.857 de 13 de dezembro de 2024.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cabe destacar que o Acórdão 3.312/2013, do Tribunal Pleno do TCE-PR estipulou em sede de consulta normativa, que: "(...) é necessária a prévia dotação orçamentária nos procedimentos de SRP municipais e estaduais no Paraná", razão pela qual se informa.

11.5. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 137.388,79 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 do presente termo de referência.

12.1.1. Quanto à pesquisa de mercado, esclarece-se que sua abrangência foi estendida para outros estados em razão da necessidade de ampla busca por determinados itens que, após consulta às bases de compras públicas e aos registros de aquisições realizadas no Estado do Paraná, não apresentaram histórico de aquisição local. Dessa forma, a ampliação da pesquisa mostrou-se necessária para assegurar a obtenção de preços de referência válidos, íntegros e compatíveis com a realidade de mercado.

A justificativa para tal ampliação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I. baixa disponibilidade de fornecedores locais e regionais;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- II. especificidade técnica de certos insumos, que reduz a oferta dentro do território estadual;
- III. histórico de fornecimento em certames anteriores, que demonstra participação majoritária de empresas de outros estados;
- IV. compatibilidade de preços, prazos de entrega e condições de fornecimento apresentados por fornecedores de fora do estado, contribuindo para uma estimativa de preços mais realista e vantajosa para a Administração.

12.2. A metodologia utilizada para formação do preço base da contratação foi: MÉDIA DE PREÇO entre as fontes de referência captadas.

12.2.1. Os valores, na forma do artigo 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 115/2023, considerou **os eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos.**

12.2.2. Também observada a correção do valor atualizado pelo INPC.

12.3. A metodologia de orçamentação seguiu o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 26 do Decreto Municipal 115/2023, e contou com pesquisa nas seguintes fontes:

12.3.1. PNCP: Fonte de compra pública. Foi realizada pesquisa de preços para os itens do objeto. Em anexo segue a certidão de consulta com valores corrigidos, quando necessário, pelo índice INPC.

12.3.1.1. Razão Social: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVICOS PÚBLICOS – PNCP. CNPJ: 00.489.828/0001-55. Endereço: Loc Bloco K, s/n; Esplanada Dos Ministério; Brasília – DF; CEP: 70.047-900.

12.3.2. Compra anterior: Fonte de compra pública. Como contratação anterior destes itens realizada pelo Município de São Miguel do Iguaçu, foram encontradas compras públicas através do Pregão Eletrônico nº 072/2023; Dispensa Eletrônica N° 33/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024 ; Pregão Eletrônico nº 076/2024, com valores corrigidos, quando necessário, pelo índice INPC.

12.3.2.1. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CNPJ: 76.206.499/0001-50, Endereço: Rua Vânio Ghellere, nº 64, São Miguel Do Iguaçu – PR, CEP: 85877-000. Telefone: (45) 3565-8105.

12.3.3. Painel de Preços da Saúde: Fonte de compra pública. Considerando que a contratação conta com Recursos do SUS - Sistema Único de Saúde, foi consultado o referencial do Painel de Preços em Saúde (PPS) do BPS (Banco de Preço da Saúde), observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor atualizado pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços. Fonte de compra pública “PAINEL DE PREÇOS EM SAÚDE - PPS” está disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html.

12.3.3.1. Razão Social: PPS – PAINEL DE PREÇOS DA SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ: 00.394.544/0008-51; Endereço: Esp Dos Ministérios Bl. G, nº 11, Anexo A Sala 420ª, Bairro Espl. Dos Ministério, Brasília, DF. CEP: 70.310-500. Telefone: (061) 3152-425.

12.3.3.2. Nota Paraná: Fonte de compra pública. Para a presente pesquisa de preços, foi realizada consulta ao sistema Nota Paraná, utilizado como fonte complementar para identificação de compras públicas e referências de mercado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.3.3.2.1. Todavia, não foram encontradas compras registradas que guardassem relação com os insumos odontológicos objeto deste processo, motivo pelo qual esta base de dados não contribuiu para a formação dos preços estimados, limitando sua utilização como parâmetro comparativo.

12.3.3.3. Razão Social: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR. CNPJ: 76.545.011/0001-19; Endereço: R. Mateus Leme, nº 1561, Edif., Bairro Bom Retiro, Curitiba, PR. CEP: 80.520-174. Telefone: (41) 3200-5000.

12.3.4. Como complemento, foi buscada a pesquisa na mídia especializada e/ou sites de internet e/ou fornecedores diretos.

12.3.4.1. Fonte de preços de fornecedores virtuais: Foram realizadas cotações através de consulta em sites virtuais, nos quais os fornecedores estão abaixo listados:

a) Fonte Virtual – LSI S.A. (Dental Cremer, uma empresa Henry Schein), CNPJ: 14.190.675/0001-55. Endereço: Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | www.dentalcremer.com.br, fone: (47) 2123-9000 (itens: 01, ao 36 o 38, 39, 40 - 42, 43, 44, 45, 46 ao 69-71 ao 80 – 83ao 97);

b) Fonte Virtual – In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14 I.E. 582.699.977.110 Rua Adolfo Mantovani, 232 | Ribeirão Preto - SP | CEP 14026-295. Farmacêutica Responsável: Layane Cunha Silva Dos Santos CRF-SP nº 89847; (itens: :01, ao 23 do 25 ao 30 -33 ao 42 – 44,45,46 – 49 ao 61 – 63 ao 67 – 69,70 -77 ao 83 – 86, 87, 88, 89, 90 – 92);

c) Fonte Virtual – DENTAL SPEED - QUANTITY SERVICOS E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A., CNPJ 13.612.214/0001-60, ENDEREÇO: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 03 E 04. Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | <https://www.dentalspeed.com/>; (48) 4009-0999 (itens: 01 ao 30 – 32 - 34, 35, 36 – 43 – 47 ao 56 - 58 ao 69 – 71 ao 79 – 81 ao 87 - 89 – 91 ao 92);.

d) Fonte Virtual – ENDO MAXXI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 48.902.081/0001-41 - Rua Misael Pedreira da Silva, 70 – Santa Lucia – Vitoria - SP - Autorizações de Funcionamento ANVISA - Corelatos: 831311-9 - <https://www.endomaxxi.com.br/> (31,32- 37,38,39,40,41,42 – 44,45 – 47,48 – 68 – 70,71,72,73,74,75,76 – 80 – 94, 95,94 e 97);

e) Fonte Virtual – Fornecedor 5: SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A - SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A | CNPJ 00.814.559/0001-55 | FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME AUGUSTO SAKUNO CARLOS CRF-PR 24.395 | AFE'S: MEDICAMENTOS: 1.07.026-4 | PRODUTOS PARA SAÚDE: 8.03.304-6 | SANEANTES: 3.04.804-9 | AFE HIGIENE: 2.06.441-9 – Itens (37- 62 – 88 e 93).

f) Fonte Virtual Fornecedor 6: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 02.477.571/0001-47; ENDEREÇO: R TAVARES DE LYRA, 3440 – BAIRRO INA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP 83.065-180, FONE: (41) 3204-8000. E-MAIL: vendas@dentalmedsul.com.br (itens:41 – 46 – 84, 85 – 90 e 91);

g) Fornecedor 7: Dental Star. Copyright © 2023 - Todos os direitos reservados | www.dentalstar.com.br | Dental Star | CNPJ: 01.728.171/0001-02 | Rua Nelson Camargo, 357 - Centro - Osasco - São Paulo - CEP 06010-090 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.099.388, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.10102.6, Saneantes: 3.05744-

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.07218-3 | Registro CRF/SP: 63.140 Farmacêutica responsável: Dra. Kelly Aline Romano de Oliveira- CRF/SP nº 63.056 (item: 70);
h) Fornecedor 8: Dental Web: <http://www.dentalweb.com.br>, CNPJ: 11.312.542/0001-16. - Rua General Vitorino, 45 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - site@dentalweb.com.br – Telefone (51) 3083-5100 (item:80 e 81);

12.4. As referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

12.4.1. Todos os dados foram considerados em planilha Comparativa de Preços, anexa ao presente termo.

12.5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.5.1. Cumpre destacar que **em se tratando de licitação para Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.5.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12.5.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.6. SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.6.1. A presente contratação seguirá por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e seguiu a metodologia usual de formação de preços, não sendo necessário adaptações.

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data da orçamentação no processo que deu origem a ATA/Contrato, com a data da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

13.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, **excluídos os custos de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. REVISÃO

13.2.1. A revisão da ATA/Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

13.2.2. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

- a) Evento Futuro e Incerto;
- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.2.3. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambos benefícios sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.4. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

13.3. REPACTUAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.3.1. Nos casos em que a **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, SOMENTE** para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo instrumento coletivo assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção.

13.3.2. A repactuação incidirá apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

13.3.3. Caso venha a ter fornecimento de insumos associados, o reajuste das se dará pelas regras da subcláusula 14.1. E demais subdivisões.

13.3.4. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

13.3.5. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto Municipal nº 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

14. OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. São obrigações da Administração Pública Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo de referência, Edital e contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.1.10. Observar e cumprir todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DAQUELES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

14.2.1. Atentar as comunicações realizadas pelos pregoeiros ou agentes de contratação;

14.2.2. Entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.3. Manter os termos da proposta apresentada até a assinatura do contrato;

14.2.4. Enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.5. Apresentar no prazo e local, a amostra quando exigida;

14.2.6. Celebrar o contrato e assinar a Ata de Registro de Preços, quando demandado pelo Poder Público;

14.2.7. Entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.8. Atuar de boa-fé, e com independência, moralidade, justiça e transparência em seus atos;

14.2.9. Apresentar na proposta produtos e serviços nas quantidades e qualidades exigidas no termo de referência;

14.2.10. Cumprir as condições e termos de participação no processo de contratação pública;

14.2.11. Não provocar atos e incidentes com vistas unicamente a tumultuar ou prejudicar o andamento do certame;

14.2.12. Assumir integralmente os riscos e os custos de sua proposta e de participação no certame ou contratação publicação.

14.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

14.3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, conforme regulamento o artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.13. Manter, durante toda a vigência contratual, seu endereço, seu número de telefone e seu endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados, comunicando previamente à Contratante quaisquer alterações que venham a ocorrer, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

14.3.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a obrigação prevista ao item 14.3.14, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

14.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, inclusive orientando e fornecendo os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e locais adequados de descanso para seus empregados;

14.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

14.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.24. Comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

14.3.24.1. Nas obrigações e serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, mensalmente e quando solicitado pela Administração, além das disposições indicadas acima, o registro de ponto; o recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; o recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; o recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; o recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

14.3.25. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei nº 14.133/2021;

14.3.26. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);
- 15.1.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);
- 15.1.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);
- 15.1.1.6.** Fraudar a licitação (Art. 155, IX);
- 15.1.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:
 - 15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);
- 15.1.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);
- 15.1.1.10.** Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);
- 15.1.1.11.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);
- 15.1.1.12.** Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);
- 15.1.1.13.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2. Das Sanções Administrativas:
 - 15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 15.2.1.2. **Multa:** : **A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial,** previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente neste prazo, devendo o interessado contatar a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente para instrução do recolhimento.
 - 15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal n.º 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato**, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

São Miguel do Iguaçu-PR, Assinado e datado digitalmente

FERNANDA MOREIRA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.083/2025 e nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I-a DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(ESTE MODELO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE E INSERIDAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS DESDE QUE NÃO ALTERE O SEU CONTEXTO)

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE MEDICAMENTOS

Processo Administrativo nº: [inserir número]

ATA/Contrato nº: [inserir número]

Fornecedor: [razão social, CNPJ]

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR

1. Do Compromisso do Fornecedor

1.1. O fornecedor acima identificado, na qualidade de contratado, compromete-se a realizar a **troca integral ou parcial** dos produtos entregues com prazo de validade inferior ao mínimo exigido (75% do prazo total a contar da fabricação), em seu quantitativo não utilizado, mediante **notificação formal de acionamento de troca (modelo anexo III)**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Compromisso de Troca.

1.1.1. O fornecedor compromete-se a:

- Substituir integralmente os medicamentos entregues mediante termo de troca, na quantidade acionada para a troca, **mesmo depois de extrapolada a data de vencimento**, sem ônus adicional para a Administração Pública, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- Assegurar que os medicamentos substituídos sejam de igual princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação, observando as normas sanitárias vigentes;
- Garantir que os itens substituídos possuam validade mínima de 75%.
- Cumprir com todos os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Compromisso de Troca.

2. Da solicitação de aprovação para entrega de itens com prazo de validade inferior a 75%

2.1. O fornecedor supracitado solicita à contratante aprovação para a entrega de medicamento(s) com validade inferior a 75%, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do processo administrativo e neste Termo de Compromisso de Troca, dos seguintes itens descritos no quadro 01:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Quadro 01 - Relação de itens com validade inferior a 75%, objetos desta aprovação:

Lote	Descrição Completa	Quantidade (unidades)	Prazo de validade total (meses)	Data de fabricação	Data de validade

2.2. A **compromitente solicita** à Secretaria de Saúde aprovação para a entrega de medicamentos nas condições estabelecidas, pelos seguintes motivos: (descrever de forma clara e objetiva os motivos e justificativas cabíveis para o fornecimento com validade abaixo de 75%)

___se comprometendo a realizar a integral substituição/troca dos itens não utilizados mediante acionamento de troca e também afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, previstas em Edital. Ainda se compromete a efetuar prontamente a substituição do(s) produto(s) entregues mediante este termo.

3. Das Condições

3.1. O prazo mínimo normalmente exigido para o recebimento de medicamentos é de 75% do prazo de validade total, contado da data de fabricação.

3.2. De maneira pontual e justificada, poderá ocorrer exceções raras e extraordinárias, mediante aprovação prévia do fiscal técnico/farmacêutico responsável e do Secretário(a) de Saúde.

3.3. Este Termo é firmado em caráter excepcional, visando garantir a continuidade do tratamento de paciente e a proteção da saúde pública, não constituindo precedente para futuras aquisições regulares.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.4. Dessa forma, poderão ser aceitos produtos com validade inferior a 75%, apenas com a aprovação formal prévia por meio deste Termo, observadas as seguintes condições:

3.2.1 Produtos com prazo de validade total igual ou superior a 24 meses:

3.2.1.1. Admitida entrega com **mínimo de 50% da validade**, mediante o aceite deste Termo de Compromisso de Troca.

3.2.1.1.1. Em casos raríssimos produtos com validade inferior a 50% poderão ser aceitos apenas mediante o aval do fiscal técnico (farmacêutico responsável), sempre acompanhados da aprovação do gestor através deste Termo.

3.2.1.2. O prazo máximo de substituição caso seja acionada a troca de produto entregue mediante compromisso de troca é de **72h (setenta e duas horas)** para itens de curva A ou vitais (conforme determinado pela área requisitante); ou **5 dias úteis** para os demais itens.

3.2.2 Produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

3.2.2.1. Admitida entrega com **mínimo de 50% da validade**, mediante este Termo.

3.2.2.1.1. Neste caso NÃO será(ão) admitido(s) produto(s) com validade inferior a 50%.

3.2.2.3. O **prazo máximo de substituição** caso seja acionada a troca de produto entregue mediante compromisso de troca é de **72h (setenta e duas horas)** para itens de curva A ou vitais; ou **5 dias úteis** para os demais itens.

3.3. Validade dos produtos substituídos pelo acionamento da troca:

3.3.1. O(s) produto(s) substituído(s) por este termo de compromisso de troca deverá(ão) possuir o **mínimo de 75% do prazo de validade total**, conforme indicado no Termo de Referência e Edital.

3.4. Execução da Troca:

3.4.1. A troca poderá ser realizada de forma **parcelada**, mediante acordo entre as partes, na condição de que se efetive a entrega do total de itens acionados para a troca, mesmo após a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

data de vencimento do produto, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade de mercado.

3.4.2. O acionamento para a troca do(s) produto(s) **poderá ocorrer entre 60 dias antes do seu vencimento e até 30 dias após o seu vencimento**, de acordo com a oportunidade administrativa.

3.4.3. A substituição do produto entregue com Termo de Compromisso de Troca é uma obrigação do fornecedor e a não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro ao município de São Miguel do Iguaçu-PR por parte da empresa fornecedora.

3.4.4. O transporte para a troca é de responsabilidade integral do fornecedor compromissado neste termo, não configurando subcontratação da atividade-fim.

3.4.5. O fornecedor **deverá recolher e dar o descarte adequado** aos produtos substituídos pelo acionamento deste termo de troca.

3. Do Compromisso da Administração

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor sobre a necessidade de troca dos medicamentos dentro do prazo pré-estabelecido neste termo;
- b) Receber e conferir os produtos substituídos, garantindo a rastreabilidade dos lotes;
- c) Registrar em ata ou documento próprio todas as trocas realizadas, para fins de controle e auditoria.

4. Da Vigência do Termo de compromisso de troca

4.1. Este Termo de Compromisso de Troca vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento do(s) medicamento(s) entregue(s) com validade inferior a 75%, descritos no quadro 01 deste termo, ou até que sejam substituídos todos os itens acionados para a troca dentro do prazo pré-estabelecido no parágrafo 3.4.2.

5. Das Penalidades

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo configurará em descumprimento das obrigações contratuais previstas no Edital do supracitado processo

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

administrativo cabendo as mesmas medidas para apuração e aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

6. Das disposições finais

6.1. Este Termo de Compromisso de Troca entra em vigor somente após sua aprovação formal, na data de sua assinatura e mediante o recebimento definitivo dos produtos descritos no quadro 01.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do Fornecedor Requerente

Assinatura de aprovação do requerimento para fornecimento de medicamentos conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo Compromisso de Troca:

Assinatura do Fiscal técnico

Assinatura do Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

(ESTE MODELO DEVE SER UTILIZADO COMO BASE DEVENDO SER INSERIDAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS DESDE QUE NÃO ALTERE O SEU CONTEXTO)

NOTIFICAÇÃO DE ACIONAMENTO DE TROCA DE MEDICAMENTO ENTREGUE MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA (MODELO)

PARA:

Empresa: [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [INSERIR CNPJ DO FORNECEDOR]

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

DE:

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR

Processo Administrativo nº: [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO]
ATA/Contrato nº: [INSERIR NÚMERO DA ATA/CONTRATO]

REFERÊNCIA: Termo de Compromisso de Troca assinado em [DATA DA ASSINATURA DO TERMO ORIGINAL].

ASSUNTO: Acionamento de garantia de troca e solicitação de substituição de medicamentos, conforme Cláusula 1.1. do Termo de Compromisso.

Prezados Senhores,

Através do presente documento, a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR, na qualidade de contratante e signatária do Termo de Compromisso de Troca de Medicamentos supracitado, notifica formalmente V.Sas. para o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme previsto na Cláusula 1.1 e Quadro 01 do referido Termo de Compromisso, que autorizou a entrega excepcional de itens com validade inferior a 75%, estamos procedendo com o acionamento da troca dos quantitativos não utilizados dos produtos abaixo relacionados:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Quadro de Itens Acionados para Troca:

Descrição Completa do Medicamento	Lote Entregue	Quantidade Acionada para Troca	Data de fabricação	Data de vencimento

CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A SUBSTITUIÇÃO:

O acionamento ocorre em conformidade com o prazo estabelecido na Cláusula 3.4.2 do Termo de Compromisso (entre 60 dias antes do vencimento e até 30 dias após o vencimento).

A empresa fornecedora deverá cumprir as seguintes condições, sem ônus adicional para a Administração Pública (Cláusula 1.1.1, alínea 'a'):

Prazo para Substituição: A substituição integral dos itens deve ocorrer no prazo máximo de [72 horas OU 5 dias úteis] (conforme definido nas Cláusulas 3.2.1.2 ou 3.2.2.3 do Termo, especificar qual se aplica ao(s) item(ns) acima).

Qualidade dos Itens Substituídos: Os novos medicamentos deverão possuir, obrigatoriamente, validade mínima de 75% do prazo total (Cláusula 3.3.1) e ser de igual princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação (Cláusula 1.1.1, alínea 'b' e 'c').

Logística e Descarte: O transporte para a troca é de responsabilidade integral do fornecedor (Cláusula 3.4.2). O fornecedor deverá, ainda, recolher e dar o descarte adequado aos produtos substituídos (Cláusula 3.4.3).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades previstas na Cláusula xxxx do Termo de Compromisso e no Edital do processo referenciado.

Favor agendar o recolhimento e a nova entrega com o setor de [INSERIR O NOME DO SETOR RESPONSÁVEL, CAF OU FARMÁCIA HOSPITALAR] pelo telefone ([TELEFONE DE CONTATO]) ou e-mail ([EMAIL DE CONTATO]).

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu-PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO SECRETÁRIO/GESTOR

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO

NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO

CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X**

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) senhor(a) FERNANDA MOREIRA PRESTES Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 1.083/2025 e Decreto nº 043/2025, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Prazo de Garantia / Validade
------	---------------	-------	---------	------------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------

1

2

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- 8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou
- 8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.
- 8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
- 8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

- 9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.
 - 9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
 - 9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.
 - 9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula [14ª - Verificar número no Edital Final] do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**, e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo III - TERMO DE ADESÃO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Modalidade e Número do Edital Original]

DATA DE INGRESSO: __/__/202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original].

1.2. O FORNECEDOR INGRESSANTE integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores.

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 461/2025
[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, o(a) senhor(a) ____, Matrícula nº ____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua ____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO**, para realização de tratamentos e ações educativas/preventivas no âmbito do SUS, conforme solicitação do Departamento de Saúde Bucal, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguaçu-PR
- 1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).
- 1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]

1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

Para Contratação por Escopo :

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual Aquisições por Preço Unitário, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedação à Subcontratação]

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [Inserir valor global ([Valor por extenso]), conforme detalhamento de preços unitários na Tabela do vencedor dos itens do pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima é fixo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA e/ou INCC - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data da planilha orçamentária, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A repactuação dos custos de mão de obra ocorrerá após a convenção ou acordo coletivo, mediante solicitação da CONTRATADA, conforme regras do TR 13.3.

7.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Para Fornecimento de BENS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);
- f) **Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.3.4);**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia:

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

a) Advertência;

b) Multa A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser **extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138** da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas.**

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.2:

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.2.104.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica.

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por WhatsApp e e-mail informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139